



TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS DE ALMOXARIFADO (MATERIAL DE CONSUMO)

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

- 1.1 Fornecimento parcelado de insumos de enfermagem e de medicamentos para o Setor de Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal (SAS/CLDF), conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar 1465884.
- 1.2 Integram os insumos de enfermagem: agulhas, álcool, equipamentos de proteção individual (EPI), equipos, esparadrapos, faixas, fitas microporosas, fios cirúrgicos, gases, lancetas, luvas de procedimento, luvas cirúrgicas estéreis, máscaras, seringas entre outros insumos de enfermagem, conforme **anexo I (lista exemplificativa)**.
- 1.3 Compõem os medicamentos: analgésicos, antitérmicos, anti-inflamatórios, antibióticos, antieméticos, antidiarreicos, antidepressivos, anti-hipertensivos, antiulcerosos, antitabacos, broncodilatadores, corticosteroides, soluções cristaloides e coloides, entre outros medicamentos, conforme **anexo II (lista exemplificativa)**.
- 1.4 Faz-se necessário o agrupamento dos itens, para que a gestão contratual da empresa vencedora seja facilitada, visto que a fiscalização deverá ser realizada por equipe técnica especializada, em virtude da especificidade dos produtos, bem como economia com fretes diferentes.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A aquisição ora pretendida visa atender ao Setor de Saúde (SAS), com reposição do estoque destinado a suprir as suas demandas, para fins de cumprimento de suas atividades institucionais.
- 2.2 Os insumos de enfermagem e os medicamentos permitem a prestação de uma assistência em saúde integral, resolutive e segura. É imprescindível o seu uso em situações de urgência e emergência, quando há risco iminente de morte, que exigem intervenções e tratamentos imediatos. Ademais, o atendimento de enfermagem e de medicina emergenciais, o de enfermagem e de medicina do trabalho, o programa de vacinação anual, os programas de promoção em saúde, os programas de acompanhamento de doentes crônicos e o periódico em saúde somente são viáveis com a existência deste contrato.
- 2.3 Para que haja um atendimento em saúde seguro e eficaz, dentro dos padrões preconizados pelo Ministério da Saúde, é imprescindível o uso de insumos de enfermagem e de medicamentos de qualidade para manter a integridade física dos usuários dos serviços do SAS.
- 2.4 A aquisição está consubstanciada na exigência da Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações correlatas.
- 2.5 Nas quantidades solicitadas para aquisição, levou-se em conta o estoque mínimo, o estoque atual e o consumo médio mensal anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Contratação de empresa habilitada para fornecimento de materiais hospitalares e medicamentos orais e injetáveis com registro na Vigilância Sanitária.
- 3.2 O requisito básico para Contratação da Empresa que prestará o objeto é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada em fornecer os medicamentos e os materiais hospitalares que atualmente constam da lista dos periódicos SIMPRO, BRANSÍNDICE e ABCFARMA, com aplicação do ÍNDICE DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DE FÁBRICA - PF para insumos e Preço Máximo ao Consumidos (PMC) para medicamentos.
- 3.3 Essa qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de produtos desse gênero, em conformidade com a lista dos periódicos supracitados.
- 3.4 A empresa cujos dados cadastrais no SICAF demonstrem fornecimentos compatíveis com o mencionado no parágrafo anterior terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério da comissão de licitação/pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 Será adotado o critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO a incidir sobre o **Preço Máximo ao Consumidor (PMC)** para medicamentos constante nos Guias Farmacêuticos ABCFARMA, BRASÍNDICE e SIMPRO, para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Instrumento.
- 4.3 Para os medicamentos, nos casos em que inexistir referência ao Preço Máximo ao Consumidor (PMC) nos periódicos ABCFARMA, Brasíndice e SIMPRO, o citado percentual será aplicado sobre o preço resultante da divisão do Preço Fabricante (PF) pelo fator "Lista Positiva" constante da tabela indicada no art. 4º da Resolução CMED nº 1, de 30 de março de 2023, ou resolução que venha a substituí-la.
- 4.4 Estima-se desconto mínimo de **6,08%** para medicamentos.
- 4.4 Será adotado o critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO a incidir sobre o **Preço Fábrica (PF)** para insumos de enfermagem constante nos Guias Farmacêuticos ABCFARMA, BRASÍNDICE e SIMPRO, para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Instrumento.
- 4.5 Estima-se desconto mínimo de **6,08%** para insumos de enfermagem.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

- 5.1 O contrato terá vigência pelo período de **60 (sessenta) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, com base no art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2 A contratação com prazo de 60 (sessenta) meses é vantajosa para a administração pública por facilitar a gestão do contrato, permitir maior adesão dos

fornecedores na licitação, bem como apresenta redução dos custos de processos licitatórios anuais.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

6.1 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA informará, no e-mail: nenf@cl.df.gov.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, o e-mail para o qual serão encaminhados os pedidos.

6.2 A CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis para apresentação das listas dos medicamentos e insumos solicitados no pedido com detalhamento dos respectivos preços das tabelas atualizadas dos fornecedores e o preço a ser cobrado pela CONTRATADA com os devidos descontos. Após o recebimento e conferência da lista de medicamentos e insumos, a Fiscalização autorizará o seu fornecimento.

6.3 Os insumos de enfermagem e os medicamentos deverão ser entregues, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da autorização de fornecimento disposta acima, ao Setor de Saúde (SAS), térreo inferior, do edifício-sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, localizado no endereço: Praça Municipal, Quadra 2, lote 5, Centro Cívico Administrativo, Eixo Monumental, Brasília-DF; CEP: 70094-902.

6.4 A CONTRATADA deverá manter pelo menos um representante residente e domiciliado em Brasília-DF, para que se torne mais eficiente a execução do objeto.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR ESTIMADO

7.1 Valor estimado da contratação: R\$ 91.835,63 (noventa e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos) por ano de contrato, sendo R\$ 36.315,33 (trinta e seis mil trezentos e quinze reais e trinta e três centavos) para medicamentos e R\$55.520,30 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais e trinta centavos) para insumos de enfermagem, permitido alterações em até 25% nos quantitativos contratados. O valor total para os 60 meses de vigência contratual é de R\$ 459.178,15 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e quinze centavos).

7.2 Programa de Trabalho: A despesa estimada para realização do objeto do presente Termo de Referência correrá por conta do Programa de Trabalho 01.122.8204.8517.0065 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais. Elemento de Despesa: 339030 – material de consumo.

7.3 Está alinhado no plano setorial da Divisão de Seguridade Social: 1ª Secretaria: Divisão de Seguridade Social 04 - Atendimento médico, de enfermagem, psicológico e de serviço social aos parlamentares, servidores e visitantes e da CLDF realizado e mantido 04.01 - Adquirir medicamentos e materiais médico - hospitalares 04.01.01 - Aquisição de medicamentos e materiais médico - hospitalares R\$ 80.000,00.

8. DO FORNECIMENTO

8.1 A entrega dos insumos de enfermagem e dos medicamentos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido.

8.2 Os insumos de enfermagem e os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

8.3 Os medicamentos e insumos devem, na data da entrega, contar com prazo de validade mínimo de 12 meses.

8.4 Os veículos utilizados para a entrega dos insumos de enfermagem e dos medicamentos devem apresentar-se isentos de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos, palhas e outros para evitar contaminações dos medicamentos transportados.

8.5 Os insumos de enfermagem e os medicamentos devem ser transportados em veículos refrigerados ou em recipientes apropriados que garantam a temperatura ideal.

8.6 Os insumos de enfermagem e os medicamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

8.7 Correrão, por conta da CONTRATADA, todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos insumos de enfermagem e dos medicamentos.

8.8 Somente serão recebidos os insumos de enfermagem e os medicamentos na sua totalidade da Ordem de Entrega/Nota Fiscal.

8.9 Os insumos de enfermagem e os medicamentos a serem fornecidos pela empresa vencedora da licitação devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".

8.10 Os medicamentos estão sujeitos à aceitação pela CONTRATANTE a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado nesse termo de referência e no edital de licitação.

8.11 Em caso de não aceitação do(s) produto(s), fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de sanções.

8.12 Os medicamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa bem como com a aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Os pedidos de fornecimento de insumos de enfermagem e de medicamentos serão feitos por escrito, via e-mail institucional, pelos executores do contrato, de acordo com as demandas do SAS/CLDF.

9.2 Serão indicadas a quantidade e a especificação dos insumos de enfermagem e de medicamentos no pedido.

9.3 A CONTRATADA deverá, por meio do serviço de seu Farmacêutico responsável, fornecer e administrar o estoque de medicamentos de uso controlado.

9.4 Os insumos de enfermagem e os medicamentos terão como referência- os preços constantes dos Guias Farmacêuticos, SIMPRO, BRASÍNDICE ou ABCFARMA.

9.5 No caso de um mesmo produto constar em mais de uma revista, será considerado o menor valor unitário constante dessas, para fins do percentual de desconto, e posterior pagamento pelo CONTRATANTE.

9.6 Será autorizada a utilização da revista SIMPRO quando os itens não constarem nas referências anteriores, aplicado o mesmo percentual de desconto.

9.7 A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pelo Setor de Saúde (SAS).

9.8 Caberá ao Fiscal acompanhar a execução da contratação, tomando todas as providências necessárias para o cumprimento do contrato.

9.9 Caso o material apresente falha ou defeito durante sua utilização, dentro do período de garantia, o Fiscal notificará a CONTRATADA para substituí-lo. O não cumprimento por parte da CONTRATADA ensejará aplicação de sanção administrativa, conforme disposto no **Item 18** deste Termo de Referência.

9.10 A análise de conformidade do material será exercida por servidor técnico do setor demandante, relativo aos itens do ANEXO I e II.

9.11 A FISCALIZAÇÃO da CLDF não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CLDF ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO RECEBIMENTO

10.1 Os insumos de enfermagem e os medicamentos serão recebidos após a verificação das quantidades e especificações de qualidade, estabelecendo, em consequência, o aceite ou não dos materiais, por parte do servidor.

10.2 Os insumos de enfermagem e os medicamentos podem ser recebidos por qualquer servidor lotado no SAS, sendo obrigatória a conferência dos seguintes itens:

10.2.1 Registros na nota fiscal, quantitativo, validade, especificação, integridade das embalagens, características macroscópicas dos produtos, entre outros exigidos nesse termo de referência e no edital de licitação.

10.3 Os insumos de enfermagem e os medicamentos somente serão recebidos se atendidos todos requisitos de qualidade descritos nesse termo de referência e no edital de licitação.

10.3.1 O servidor que ao realizar a conferência constatar alguma inconformidade deve, de imediato, negar o recebimento, solicitar o recolhimento e a troca dos insumos de enfermagem e dos medicamentos.

10.4 Os medicamentos e insumos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo, identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo e com número de registros emitido pela ANVISA.

10.5 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros.

10.6 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

10.7 O recebimento provisório, não configurado como aceite, obedecerá as seguintes fases:

I - Entrega do material, por parte da contratada, nas especificações exigidas e dentro do prazo estipulado no subitem 6.3;

II - Análise da conformidade do material pelo setor demandante, em até 2 (dois) dias úteis após a efetivação da entrega.

10.8 O recebimento definitivo será realizado nos termos abaixo:

I – Emissão do termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 3 (três) dias úteis após concluída a análise da fase II do recebimento provisório, com base nas especificações contidas no ANEXO I deste Termo de Referência e na amostra apresentada, quando for o caso.

10.9 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, ocorrência de vício do material ou característica em desacordo com sua especificação, o fornecedor será convocado a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de ciência de sua convocação pelo Contratante, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

10.10 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do material, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da empresa vencedora ou transportadora, bem assim a movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado, com o fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

10.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da empresa vencedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades porventura detectadas durante a utilização do material.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Iniciar a execução do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação.

11.2 Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da rotina da CONTRATANTE.

11.3 Manter durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas quando da realização da licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

11.4 A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão-de-obra qualificada e indispensável à perfeita execução do objeto.

11.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitado pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a anteder prontamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

11.6 A CONTRATADA deverá declarar expressamente que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de natureza necessário ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

11.7 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes à CLDF ou a terceiros, nas dependências desta Casa de leis.

11.8 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do material será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a CONTRATADA pleitear acréscimo após a contratação.

11.9 A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a que se refere este contrato, qualquer que seja a hipótese.

11.10 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas.

11.11 Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes.

11.12 Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura, juntamente com cópia da Nota de Empenho, correspondente ao fornecimento realizado, no ato da entrega.

11.13 Resarcir eventuais prejuízos causados à Câmara Legislativa do Distrito Federal e /ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

11.14 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela solicitação de entrega, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos materiais, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

12.2 Encaminhar a Nota de empenho à CONTRATADA, juntamente com a ordem de fornecimento, por carta com aviso de recebimento, E-mail ou por qualquer outro meio capaz de registro.

12.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço.

12.4 Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e especificações exigidas pela CLDF.

12.5 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do fornecimento.

12.6 Exigir, a qualquer tempo, a substituição de qualquer item que julgar insuficiente, inadequado ou fora das especificações.

12.7 Atestar a fatura/Nota Fiscal correspondentes ao fornecimento, por intermédio do servidor competente.

12.8 Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.9 Comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha verificada nos materiais fornecidos.

12.10 Designar um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos bens.

12.11 Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, a entrega dos materiais que estiverem em desacordo com as especificações apresentadas no Anexo I. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA.

12.12 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.13 Cientificar a Diretoria de Administração e Finanças para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

12.14 Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.

12.15 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, pelas quantidades pretendidas e inexistência de vinculação à prestação de serviços acessórios.

14. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

14.1 A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, para efeito de pagamento:

14.1.1 Certidão negativa de débitos (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), atualizada.

14.1.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), atualizado.

14.1.3 Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal (PGFN), conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 02, de 31 de agosto de 2005, atualizada.

14.1.4 Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, atualizada.

14.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela justiça do Trabalho, atualizada;

14.1.6 Atesto de fornecimento dos produtos na Nota Fiscal, emitido pelo servidor/comissão competente da CLDF.

14.2 A cada fornecimento, a CONTRATADA, deverá apresentar, juntamente com os documentos fiscais, as tabelas de preços oficiais e atuais dos fornecedores com a discriminação do desconto aplicado, se for o caso.

14.3 O pagamento será feito após o fornecimento dos insumos de enfermagem e dos medicamentos solicitados, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, após atestação dos documentos fiscais pelo executor do contrato.

14.4 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças ou agências para pagamento, estabelecido neste contrato, não ocorrerá até que a CONTRATADA comprove a reparação do vício ou inadimplemento da obrigação.

14.5 Os pagamentos serão efetuados, no que couber, até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

14.6 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)..

14.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou quando existir qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 A contratada, além dos documentos de habilitação exigidos no edital, deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por Órgão ou Entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda de empresas privadas, comprovando o fornecimento de insumos de enfermagem e medicamentos com características equivalentes ao objeto deste Termo de Referência.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas seguintes razões:

- a contratação será de pagamento após entrega e conferência dos bens;

- a prestação de garantia, neste caso específico, transforma-se em mais um ônus e mais um empecilho para os adjudicatários

17. PREVISÃO DE REAJUSTE

17.1 O percentual de desconto inicialmente ofertado é fixo e inalterável.

18. SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a LICITANTE ou CONTRATADA que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A ADVERTÊNCIA será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5 A MULTA será calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 18.1 acima (infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.6 O IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 18.1 acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021).

18.7 A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 18.1 acima, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no art. 156 da Lei nº 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021).

18.8 A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I acima, na forma de regulamento.

18.9 As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo subitem.

18.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.11 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.12 As infrações previstas nos incisos I, II, III, IV, VII, IX e X do subitem 18.1 deste instrumento têm as seguintes definições, nos termos do Ato da Mesa Diretora nº 70, de 2023 (infrações administrativas aplicadas a licitantes ou contratadas):

I - A inexecução parcial do contrato prevista no inciso I do subitem 18.1 compreende o atraso no início da execução contratual ou na entrega do bem e pelas seguintes ocorrências, além de outras estabelecidas no edital:

- a) serviço iniciado em desacordo com o contrato;
- b) descumprimento de prazo de entrega do serviço contratado sem justificativa ou consentimento da administração;
- c) utilização de materiais em desacordo com o contrato sem justificativa ou consentimento da administração;
- d) transferência a terceiros de parte da execução dos serviços contratados sem previsão contratual ou consentimento da administração;
- e) entrega de item em desacordo com as especificações;
- f) entrega de item em quantidade inferior àquela adjudicada.

A entrega do objeto fora do prazo previsto, até o limite de 30 dias corridos de atraso, sujeitará a contratada à sanção calculada na faixa entre 0,5% e 2,5% sobre o valor total da contratação ou da parcela não entregue, conforme o caso, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso;

A entrega do objeto em data posterior a 30 dias corridos de atraso, sujeitará a contratada à sanção calculada na faixa de 2,5% a 5% sobre o valor total da contratação ou da parcela não entregue, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso:

A CLDF poderá admitir tolerância de até 5 dias de atraso na entrega do bem, sem a aplicação da penalidade de multa.

II - Considera-se a conduta do inciso II do subitem 18.1 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

III - Considera-se inexecução total do contrato prevista no inciso III do subitem 18.1 a recusa da prestação do serviço contratado ou a recusa em entregar o bem adjudicado e ainda:

- a) a entrega parcial do serviço que, por suas características, não possa ser concluído por meio de nova contratação;
- b) a entrega parcial de item que, por sua característica, somente tenha aplicação se entregue por completo.

IV - Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do subitem 18.1, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual, ressalvadas exigências meramente formais ou falhas sanáveis:

- a) entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- b) fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- c) deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

V - Considera-se a conduta do inciso VII do subitem 18.1 como sendo o atraso que inviabilize o cumprimento das obrigações e importe em consequências graves para a Administração, observando-se o seguinte:

- a) a conduta de inexecução parcial: entrega do objeto fora do prazo previsto, até o limite de 30 dias corridos, sujeitará a contratada à sanção calculada na faixa entre 0,5% e 5% sobre o valor total da contratação ou da parcela não entregue, conforme o caso, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso;
- b) a conduta de inexecução total: será caracterizada pela entrega além do prazo limite de 30 dias corridas, bem como de outras assim expressamente previstas no termo de referência ou projeto básico, sujeitando-se a contratada à sanção calculada na faixa de 5% a 10% sobre o valor total da contratação, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso, facultando-se à Administração aceitar ou não o objeto em atraso;
- c) além dos percentuais previstos neste inciso, serão observadas outras hipóteses de penalidade e respectivos percentuais definidos no termo de referência ou projeto básico, de acordo com o objeto contratado;

VI - Considera-se a conduta do inciso IX do subitem 18.1 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do mesmo subitem.

VII - Considera-se a conduta do inciso X do subitem 18.1 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

18.13 Não será admitido pedido de prorrogação do prazo de entrega de bem ou serviço:

I - Eventuais justificativas para o atraso incorrido pelo contratado apenas serão analisadas após a efetiva entrega do bem ou serviço e durante a fase destinada à defesa prévia.

II - Os emitentes das garantias contratuais serão notificados pela CLDF quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais que ensejem a rescisão contratual ou a aplicação de penalidade de multa em valor superior a 50% (cinquenta por cento) do valor de alçada para ajuizamento de ações de cobrança de créditos tributários e não tributários.

18.14 As sanções previstas no caput do subitem 18.2 deste instrumento serão aplicadas de acordo com as disposições seguintes:

I - A sanção de advertência, prevista no inciso I do subitem 18.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial correspondente a, dentre outras:

- a) ausência de habilitação fiscal, trabalhista;
- b) não providenciar reposição de pessoal;
- c) outras definidas no ETP ou TR como hipóteses da aplicação da sanção de advertência.

II - As penalidades de multa a serem aplicadas por descumprimento de obrigações assumidas por ata de registro de preços deverá ter como base a parte inadimplida.

III - A sanção de impedimento de contratar, prevista no inciso III do caput do subitem 18.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do subitem 18.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - A sanção de declaração de inidoneidade prevista no inciso IV do caput do subitem 18.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do subitem 18.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III deste subitem, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.15 As infrações definidas no do subitem 18.1 serão sancionadas de acordo com as disposições seguintes em conjunto com os critérios estabelecidos no subitem 18.3 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras disposições cominadas no edital ou contrato, quando a licitante ou a contratada:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato: Penalidade de advertência;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Legislativa do Distrito Federal: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 3 (três) anos e multa de 10 (dez) a 20(vinte) por cento do valor do contrato/nota de empenho;

III - Der causa à inexecução total do contrato: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com Distrito Federal pelo período de 2 (dois) anos e multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ressalvadas meras falhas formais e passíveis de saneamento: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 6 (seis) meses;

V - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal período de 6 (seis) meses;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 4 (quatro) meses e multa de 5 (cinco) a 10 (dez) por cento do valor do contrato/nota de empenho;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 4 (quatro) meses e multa de 1 (um) a 5 (cinco) por cento do valor do contrato/nota de empenho;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 (cinco) anos e multa de 20 (vinte) a 30 (trinta) por cento do valor estimado da contratação ou contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 (cinco) anos e multa de 20 (vinte) a 30 (trinta) por cento do valor estimado da contratação ou contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 3 (três) anos e multa de 10 (dez) a 20 (vinte) por cento do valor estimado da contratação ou contrato;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 (cinco) anos e multa de 20 (vinte) a 30 (trinta) por cento do valor estimado da contratação.

ANEXO I – RELAÇÃO DOS MATERIAIS

ANEXO I (insumos de enfermagem)

Item	Unidade	Quantidade anual	Insumos de enfermagem	Preço médio (R\$)	Preço total (R\$)
1	Unidade	1000	Abaixador de língua: espátula confeccionada em madeira, não estéril, com extremidade arredondada, embalagem individual, 14 cm de comprimento	0,043	43,00
2	Unidade	20	Absorvente higiênico c/ gel com abas pacote com 8	10,53	210,60
3	Unidade	1200	Agulha hipodérmica 25 x 7 mm (22 G x 1) - estéril, cânula siliconizada, bisel trifacetado, com sistema de segurança, embalagem individual	0,31	372,00
4	Unidade	1200	Agulha hipodérmica 25 x 8 mm (21 G x 1) - estéril, cânula siliconizada, bisel trifacetado, com sistema de segurança, embalagem individual	0,31	372,00
5	Unidade	1200	Agulha hipodérmica 40 x 12 mm (18 G x 1 1/2) - estéril, cânula siliconizada, bisel trifacetado, com sistema de segurança, embalagem individual	0,31	372,00
6	Frasco de 1 litro	60	Álcool 70%, líquido, frasco de 1 litro	34,15	2049,00
7	Frasco com válvula	45	Álcool gel 70%, embalagem para mesa com válvula pump, frasco (440 - 450 gramas) com emoliente	50,8	2286,00
8	Unidade	72	Aparelho de barbear descartável - 2 lâminas	1,3817	99,48
9	Unidade	50	Atadura crepom 10cm x 1,8m - 18 fios	6,08	304,00
10	Unidade	50	Atadura crepom 20cm x 1,8m - 18 fios	6,08	304,00
11	Unidade	100	Avental manga longa, em TNT, prolipropileno, descartável, 40 g/cm2 a 60 g/cm2 de gramatura, qualquer cor, com tiras para ajuste e punho com elástico, tamanho único	4,7132	471,32
12	Unidade	20	Bateria 3V DL 2032 para uso em glicosímetro	2,38	47,60
13	Unidade	8	Cânula (tubo) endotraqueal com balão nº 7,0, ponta atraumática, estéril, embalagem individual	5,3555	42,84
14	Unidade	8	Cânula (tubo) endotraqueal com balão nº 7,5, ponta atraumática, estéril, embalagem individual	4,5131	36,10

15	Unidade	8	Cânula (tubo) endotraqueal com balão nº 8,0, ponta atraumática, estéril, embalagem individual	4,4155	35,32
16	Unidade	8	Cânula (tubo) endotraqueal com balão nº 8,5, ponta atraumática, estéril, embalagem individual	5,142	41,14
17	Unidade	100	Cateter (jelco) intravenoso periférico nº 14 - agulha siliconizada com bisel trifacetado com dispositivo de segurança	0,783	78,30
18	Unidade	100	Cateter (jelco) intravenoso periférico nº 16 - agulha siliconizada com bisel trifacetado com dispositivo de segurança	1,0541	105,41
19	Unidade	100	Cateter (jelco) intravenoso periférico nº 18 - agulha siliconizada com bisel trifacetado com dispositivo de segurança	0,5433	54,33
20	Unidade	100	Cateter (jelco) intravenoso periférico nº 20 - agulha siliconizada com bisel trifacetado com dispositivo de segurança	0,8787	87,87
21	Unidade	100	Cateter (jelco) intravenoso periférico nº 22 - agulha siliconizada com bisel trifacetado com dispositivo de segurança	1,0963	109,63
22	Unidade	20	Cateter (jelco) intravenoso periférico nº 24 - agulha siliconizada com bisel trifacetado com dispositivo de segurança	2,2503	45,01
23	Unidade	20	Cateter (jelco) intravenoso periférico nº 26 - agulha siliconizada com bisel trifacetado com dispositivo de segurança	1,24	24,80
24	Unidade	30	Coletor de urina, tipo saco com cadarço, aproximadamente 2000 mL, graduação de 100 em 100 mL, sistema aberto	0,7092	21,28
25	Pacote com 10 unidades	500	Compressa de gaze hidrófila 7,5 cm x 7,5 cm, 13 fios, 5 dobras, 100% algodão, não estéril	0,4792	239,60
26	unidade	50	Curativo Compressa com Emulsão de Petrolatum Curatec	5,1	255,00
27	Rolo / Unidade	10	Curativo filme transparente não estéril rolo 10 cm x 10 m	81,51	815,10
28	Unidade	300	Curativo fixador estéril transparente 10 cm x 10 cm, embalagem individual	3,4967	1049,01
29	Caixa com 500 unidades	3	Curativo para punção venosa, tipo blood stop	16,99	50,97
30	Caixa com 40 unidades	12	Curativo transparente, flexível, tipo band-aid	11,99	143,88
31	Frasco de 1 litro	12	Detergente enzimático 3 enzimas (composição: enzimas protease, amilase e lipase)	16,8002	201,60
32	Frasco de 100 ml	48	Digliconato de clorexidina 2%, antisséptico tópico	1,5977	76,69
33	Unidades	400	Dispositivo para infusão venosa, hipodérmico, descartável, cânula em aço inoxidável, bisel trifacetado e siliconizado. Estéril nº 21 (scalp), sistema retrátil de proteção	0,6849	273,96
34	Caixa com 100	4	Dispositivo para infusão venosa, hipodérmico, descartável, cânula em aço inoxidável, bisel trifacetado e siliconizado. Estéril nº 23 (scalp), sistema retrátil de proteção	176	704,00
35	Unidades	2	Dispositivo para infusão venosa, hipodérmico, descartável, cânula em aço inoxidável, bisel trifacetado e siliconizado. Estéril nº 25 (scalp), sistema retrátil de proteção	176	352,00
36	Unidade	500	Equipo macrogotas câmara flexível c/ injetor lateral autocicatrizante, conector luer lock, estéril, embalagem individual	18,96	9480,00
37	Unidade	20	Equipo microgotas câmara flexível c/ injetor lateral autocicatrizante, conector luer lock, estéril, embalagem individual	18,96	379,20
38	Unidade	10	Esparadrapo comum 10 cm x 4,5 m	7,2287	72,29
39	Unidade	5	Esparadrapo comum 5 cm x 4,5 m	19,79	98,95
40	Unidade	5	Esparadrapo micropore 2,5 cm x 4,5 m bege	10,17	50,85
41	Unidade	5	Esparadrapo micropore 2,5 cm x 4,5 m branco	10,17	50,85
42	Unidade	5	Esparadrapo micropore 5 cm x 10 m branco	48,76	243,80
43	Unidade	15	Esparadrapo transparente (transpore) 2,5 cm x 4,5 m	2,0959	31,44
44	Unidade	20	Esparadrapo transparente (transpore) 10 cm x 4,5 m	66,59	1331,80
45	Unidade	48	Fio de sutura nylon 4-0 agulhado	1,4369	68,97
46	Unidade	48	Fio de sutura nylon 5-0 agulhado	1,4459	69,40
47	Rolo	10	Fita com indicador químico para autoclave 19mm x 30m	3,7893	37,89

48	Metro	10	Garrote para punção venosa, em borracha sintética, isento de látex, reutilizável, diâmetro externo de 5mm e interno de 3mm, resistente, cor natural, isento de substâncias tóxicas a saúde	1,4067	14,07
49	Frasco de 100 gramas	12	Gel para transmissão ECG, gel de contato, pH neutro, não gorduroso, isento de sal, hidrossolúvel, incolor e inodoro	1,8416	22,10
50	Pacote com 150 hastes	10	Hastes flexíveis com ponta de algodão (tipo cotonete)	10,17	101,70
51	Unidade	10	Kit para nebulização, compatível com aparelho nevon modelo 13013, composto de traqueia e máscara, tamanho adulto, anatômica e atóxica	8,2801	82,80
52	Unidade	500	Lancetas para lacetador accu-check softclix pró, ponta trifacetada e siliconizada, estéril, diâmetro 21g (0,8 mm), descartáveis	0,0362	18,10
53	Caixa com 10 unidades	15	Lençol de papel 70 cm x 50 m - 100% fibra de celulose virgem, embalado individualmente, cor branca	8,4173	126,26
54	Caixa com 100 unidades	12	Lenços de papel descartável tipo kleenex	8,49	101,88
55	Pacote com 1 unidade	30	Luva cirúrgica nº 7,0 - estéril, com pó, embalagem individual	3,626	108,78
56	Pacote com 1 unidade	30	Luva cirúrgica nº 7,5 - estéril, com pó, embalagem individual	1,4655	43,97
57	Pacote com 1 unidade	30	Luva cirúrgica nº 8,0 - estéril, com pó, embalagem individual	1,4446	43,34
58	Pacote com 1 unidade	30	Luva cirúrgica nº 8,5 - estéril, com pó, embalagem individual	1,6171	48,51
59	Caixa com 100 unidades	15	Luvas de procedimento - grande, nitrile, sem pó, caixa	83,2658	1248,99
60	Caixa com 100 unidades	50	Luvas de procedimentos - média, nitrile, sem pó, caixa	78,0021	3900,11
61	Caixa com 100 unidades	40	Luvas de procedimentos - pequena, nitrile, sem pó, caixa	61,0311	2441,24
62	Caixa com 50	300	Máscara cirúrgica descartável, atóxica, hipoalergênica, tripla camada, polipropileno, com elástico e clip nasal	25	7500,00
63	Unidade	500	Máscara N95/PPF2, descartável, atóxica, hipoalergênica, tripla camada, polipropileno, com elástico e clip nasal, tipo concha ou bico de pato	1,0694	534,70
64	Unidade	3	Máscara laríngea, descartável, estéril, embalagem individual, com balão de ajuste, livre de látex, tam. 4	467	1401,00
65	Unidade	15	Máscara laríngea, descartável, estéril, embalagem individual, com balão de ajuste, livre de látex, tam. 5	51,8515	777,77
66	Rolo	6	Papel p/ ECG reticulado 216 mm x 30 m bobina	33,26	199,56
67	Almotolia de 100 ml	24	PVPI-tópico (iodopovidona em solução aquosa, contendo 10% de iodo ativo)	3,5049	84,12
68	Unidade	500	Seringa descartável capacidade 20 ml com agulha 25 x 07 mm, estéril, apirogênica, atóxica, graduada, luer slip	0,653	326,50
69	Unidade	200	Seringa descartável capacidade para 10 ml sem agulha, estéril, apirogênica, atóxica, graduada, luer lock	3	600,00
70	Unidade	200	Seringa descartável capacidade para 1 ml com agulha 13 x 0,45 mm, estéril, apirogênica, atóxica, graduada	0,3484	69,68
71	Unidade	300	Seringa descartável capacidade para 3 ml sem agulha, estéril, apirogênica, atóxica, graduada, luer lock	0,1812	54,36
72	Unidade	400	Seringa descartável capacidade para 5 ml com agulha 25 x 07 mm, estéril, apirogênica, atóxica, graduada	0,4078	163,12
73	Unidade	24	Sonda de aspiração traqueal nº 12, embalagem individual	0,5652	13,56
74	Unidade	12	Sonda nasogástrica nº 16, longa, embalagem individual	1,0049	12,06
75	Unidade	12	Sonda nasogástrica nº 18, longa, embalagem individual	1,0562	12,67
76	Unidade	5	Sonda uretral, silicone, com tampa, tam. 12 FR	0,5445	2,72
77	Unidade	5	Sonda uretral, silicone, com tampa, tam. 14 FR	0,6315	3,16
78	Unidade	5	Sonda uretral, silicone, com tampa, tam. 16 FR	0,96	4,80
79	Unidade	1500	Swab de álcool 70% (lenço umedecido) para antisepsia da pele, embalagem individual (sachê), descartável	0,16	240,00

80	Unidade	4	Termômetro clínico DIGITAL a prova d'água, medição em graus Celsius, faixa de medição de 32° a 43°, indicador sonoro, certificado pelo INMETRO/ANVISA	11,0096	44,04
81	Unidade	5	Termômetro infravermelho para testa ou ouvido, com memória, certificado pelo INMETRO	74,2445	371,22
82	Caixa com 10 unidades	6	Teste biológico - indicador biológico do tipo autocontido, com tempo de resposta de no máximo 24 horas, para controle biológico dos processos de esterilização a vapor saturado em autoclave	266,66	1599,96
83	Caixa com 50 unidades	6	Tiras para dosagem de glicemia compatível com aparelho accu-chek: ACTIVE	57,29	343,74
84	Caixa com 50 unidades	6	Tiras para dosagem de glicemia compatível com aparelho accu-chek: PERFORMA	165,88	995,28
85	Unidade	100	Touca descartável com elástico, 50 g/cm2, TNT, polipropileno, qualquer cor	0,0925	9,25
86	Unidade	1200	Agulha hipodérmica 30 x 8 mm - estéril, cânula siliconizada, bisel trifacetado, com sistema de segurança, embalagem individual	0,095	114,00
87	Caixa com 10	10	Integrador químico para teste em autoclave	621,94	6219,40
88	Litro	12	Sabão neutro para limpeza de material no CME	45	540,00
89	Unidade	100	Lâmina de bisturi de aço nº15	2,59	259,00
90	Unidade 1 l	50	Hipoclorito 1% 1 litro	20,65	1032,50
TOTAL GERAL					R\$ 55.520,31

Anexo II - Medicamentos

Item	unidade	Quantidade anual	Nome comercial, genérico ou similar	Preço médio (R\$)	Preço total
1	comprimido	300	AAS 100 mg comprimidos	0,4065	121,95
2	ampola	15	Adenosina 3 mg/ml 2ml	10,3039	154,56
3	ampola	500	Água destilada estéril ampola 10 mL	0,8518	425,9
4	comprimido	80	Allegra 180 mg comprimido (fexofenadina)	0,9645	77,16
5	comprimido	200	Allegra D comprimido, 60mg + 120mg (fexofenadina + pseudoefedrina)	5,877	1.175,40
6	comprimido	100	Atensina 0,200 mg (clonidina)	0,6104	61,04
7	frasco com 20 mL	15	Atrovent 0,25 mg/mL gotas (ipratrópio)	29,2	438
8	comprimido	50	Bromazepam 3 mg comprimido	0,93	46,5
9	comprimido	900	Bupropiona 150 mg	3,976	3.578,40
10	comprimido	160	Buscopan composto comprimido (escopolamina + dipirona)	1,7	272
11	ampola	80	Buscopan composto injetável 5 mL (escopolamina + dipirona)	6,76	540,8
12	comprimido	80	Buscopan comprimido 10mg (escopolamina)	1,08	86,4
13	ampola	50	Buscopan injetável 1 mL (escopolamina)	2,92	146
14	comprimido	270	Captopril 50 mg	0,78	210,6
15	comprimido	50	Cefalium comprimido	1,7894	89,47
16	comprimido	96	Cefaliv comprimido (dipirona + diidroergotamina + cafeína)	1,0735	103,06
17	comprimido	100	Ciclobenzaprina (Miosan) 10 mg comprimido revestido	1,07	107
18	ampola	20	Cloridrato de Amiodarona 150 mg injetável	5,37	107,4

19	comprimido	50	Cloridrato de propranolol 10 mg comprimido	0,25	12,5
20	comprimido	70	Coltrax comprimido (tiocolchicosídeo)	3,8	266
21	ampola	100	Coltrax injetável 2mg/mL 2 mL (tiocolchicosídeo)	6,31	631
22	bisnaga	20	Cordea verbenacea (Acheflan) 5 mg/g creme bisnaga 30 g	61,91	1.238,20
23	frasco com 100 mL	5	Dersani ou A.G.E.(ácidos graxos essenciais) solução oleosa loção 100 mL	17,31	86,55
24	ampola	12	Deslanósido/Cedilanide 0,4 mg/mL injetável	2,145	25,74
25	ampola	20	Dexa-citoneurin injetável (dexametasona com complexo B)	14,89	297,8
26	bisnaga	30	Dexametasona creme, bisnaga 30 g	11,28	338,4
27	ampola	20	Diazepam 10 mg injetável	0,7798	15,6
28	comprimido	100	Diclofenaco de potássico 50 mg comprimido	1,29	129
29	ampola	50	Diclofenaco de sódio 75 mg ampola de 3 mL injetável	1,98	99
30	cápsula	200	Diclofenaco de colestiramina (Flotac) 70 mg cápsula	3,6	720
31	comprimido	50	Digeplus (metoclopramida + pepsina + simeticona) cápsula	2,09	104,5
32	Frasco de 15 ml	10	Dimeticona ou Simeticona 75 mg/ml	19,37	193,7
33	comprimido	55	Dinitrato de Isossorbida 5 mg sublingual	0,48	26,4
34	comprimido	600	Dipirona 1 g comprimido	2,2	1.320,00
35	frasco - gotas	20	Dipirona 500 mg/mL gotas	12,45	249
36	ampola	80	Dipirona injetável 500 mg/mL	3,33	266,4
37	ampola	15	Diprosan suspensão injetável (betametasona) 1 mL	3,1477	47,22
38	drágea	300	Doralgin ou neosaldina drágea (dipirona + cafeína + isometepteno)	1,31	393
39	comprimido	250	Dorflex comprimido (dipirona + orfenadrina + cafeína)	0,51	127,5
40	Ampola com 1 mL	20	Dimenidrinato com piridoxina 50 mg + 50 mg/mL injetável	10,78	215,6
41	comprimido	30	Dimenidrinato com piridoxina 50 mg + 10 mg comprimido	0,79	23,7
42	frasco com 20 mL	5	Dimenidrinato com piridoxina 25 mg + 5 mg gotas	22,86	114,3
43	ampola	20	Epinefrina 1 mg/mL injetável	2,35	47
44	ampola	10	Etomidato 2 mg/mL injetável ampola 10 mL	16,45	164,5
45	ampola	5	Fentanil 50 mcg/mL, injetável, 2 mL	3,49	17,45
46	cápsula	200	Floratil 200 mg (Saccharomyces boulardii) cápsula	7	1.400,00
47	ampola	25	Furosemida 10 mg/mL 2 mL injetável	1,16	29
48	comprimido	50	Furosemida 40 mg comprimido	0,86	43
49	Frasco de 240 ml	5	Gastrol ou similar / 240 ml suspensão oral (hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio + simeticona)	29,08	145,4
50	frasco-ampola	50	Hidrocortisona 100 mg injetável	9,03	451,5
51	frasco-ampola	30	Hidrocortisona 500 mg injetável	20,73	621,9
52	bisnaga	5	Hidrogel com AGE, bisnaga com 30 g	17,31	86,55

53	bisnaga	5	Hidrogel com alginato, bisnaga com 85 g	31,15	155,75
54	comprimido	200	Ibuprofeno 400mg comprimido	2,069	413,8
55	ampola	10	Lidocaína 2% sem vasoconstritor (Xilocaína ou genérico) injetável	15,269	152,69
56	bisnaga	5	Lidocaína 2%, geleia, bisnaga com 30 g	17,17	85,85
57	comprimido	50	Meloxicam 15 mg	1,828	91,4
58	ampola	20	Metoclopramida 5 mg/mL, injetável, ampola 2 mL	0,66	13,2
59	ampola	12	Midazolam 5 mg/mL, injetável, ampola 3 mL	10,22	122,64
60	bisnaga	20	Neomicina + bacitracina pomada bisnaga 10 g	22,98	459,6
61	comprimido	300	Nimesulida 100 mg comprimido	1,32	396
62	adesivo	50	Niquitin 7 mg (nicotina)	9,9657	498,29
63	adesivo	50	Niquitin 14 mg (nicotina)	14,01	700,5
64	Pastilha	20	Niquitin 2 mg (nicotina)	3,7	74
65	Pastilha	20	Niquitin 4 mg (nicotina)	3,95	79
66	frasco-ampola	50	Omeprazol 40 mg injetável	51,29	2.564,50
67	comprimido	200	Pantoprazol 40 mg	2,36	472
68	comprimido	500	Paracetamol 750 mg comprimido	0,62	310
69	frasco	10	Paracetamol gota 200 mg/ml	13,53	135,3
70	frasco-ampola	100	Penicilina Benzatina 1.200.000 UI frasco-ampola solução pré-diluída	5,9	590
71	frasco-ampola	100	Penicilina Procaina 400.000 UI frasco-ampola liofilizado	5,9	590
72	comprimido	50	Ponstan 500 mg comprimido (ácido mefenâmico)	0,93	46,5
73	comprimido	30	Prednisolona 20 mg comprimido	1,25	37,5
74	drágea	50	Pyridium 200 mg (fenazopiridina) drágea	0,7989	39,95
75	cápsula	50	Tiorfan 100 mg (Racecadotril)	5,5	275
76	envelope	100	Rehidrat (sais de reidratação) 27,9 g	1,07	107
77	comprimido	200	Resfenol cápsula (paracetamol + fenilefrina + cloferniramina)	1,33	266
78	comprimido	60	Rivotril 0,25 mg (clonazepam) sublingual	0,29	17,4
79	frasco 10 mL	10	Salbutamol solução para nebulização 5 mg/mL	16,77	167,7
80	ampola	200	Solução Fisiológica 0,9% 10 ml	0,7	140
81	Frasco	70	Solução Fisiológica 0,9% 100 ml	8,06	564,2
82	Frasco	60	Solução Fisiológica 0,9% 500 ml	7,65	459
83	ampola	50	Solução Glicosada 25% 10 mL	1	50
84	Frasco	40	Solução Glicosada 5% 100 ml	7,48	299,2
85	ampola	50	Solução Glicosada 50% 10 mL	0,5	25

86	bisnaga	5	Sulfadiazina de prata 1% 10 mg creme, bisnaga com 50 g	51,9	259,5
87	ampola	20	Sulfato de atropina 0,5 mg/ml injetável	0,8215	16,43
88	comprimido	100	Sumatriptana (Sumax) 50 mg comprimido	13,65	1.365,00
89	comprimido	200	Tandrilax ou torsilax comprimido (paracetamol + carisoprodol + cafeína + diclofenaco)	1,43	286
90	frasco-ampola	50	Tilatil 40 mg injetável (tenoxicam)	16,7	835
91	cápsula	45	Tiorfan 100 mg (racecadotriila) comprimido/cápsula	5,56	250,2
92	comprimido	50	Toragesic 10 mg (trometamol) sublingual	3,46	173
93	ampola	30	Tramadol 50 mg/ml injetável	12,506	375,18
94	ampola	60	Vonau 8 mg injetável (ondansetrona) 4 mL	66,59	3.995,40
95	comprimido	80	Vonau flash 8 mg sublingual orodispersível	8,395	671,6
TOTAL GERAL:					R\$ 36.315

FELIPE CÉSAR STABNOS SANTOS
Analista Legislativo - Apoio à Saúde



Documento assinado eletronicamente por FELIPE CESAR STABNOW SANTOS - Matr. 23443, Analista Legislativo, em 27/05/2024, às 17:05, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 1685162 Código CRC: C807AC11.

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5, 5º andar, Sala 5.35 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone:
<https://www.cl.df.gov.br/> - nenf@cl.df.gov.br

00001-00052976/2023-34

1685162v7